



GUATAPAR

LEI N 741/2013 – De 27 de novembro de 2013.

“Dispe sobre o Plano Plurianual do Municpio de Guatapar para o perodo de 2014 a 2017”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - O Plano Plurianual do Municpio de Guatapar para o quadrinio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, pargrafo 1, da Constituio Federal, estabelecendo, para o perodo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de durao continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2 - As prioridades e metas para cada exerccio, que dispe sobre as Diretrizes Oramentrias, estaro especificadas nos Anexos V e VI da presente Lei.

Art. 3 - A excluso ou alterao de programas constantes desta lei, bem como a incluso de novos programas sero propostas pelo Poder Executivo, atravs de Projeto de Lei de Reviso do Plano ou Projeto de lei especfica.

Art. 4 - A incluso, excluso ou alterao de aes oramentrias no Plano Plurianual poder ocorrer por intermdio da lei oramentria anual ou de seus crditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificaes conseqentes.

Pargrafonico – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das aes oramentrias para compatibilizlas com as alteraes de valor ou com outras modificaes efetivadas na lei oramentria anual.

Art. 5 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das aes do Plano Plurianual, desde que estas modificaes contribuam para a realizao do objetivo do Programa.



GUATAPAR

Art. 6 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAC MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas